

Contrato

Contrato n° 08/2022

Carta Convite n° 02/2022

Processo Licitatório n° 02/2022

Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias do município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de Contratante, a empresa J. Secco Minimercado, estabelecida na Rua José Faedo, bairro Centro, cidade Água Santa-RS, inscrita no CNPJ sob n° 26.508.738/0001-58 representada pelo Sr(a) Juliano Secco, Administrador, portador(a) do CPF n° 016.583.740-37, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite n° 02/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** o seguinte (s) item(ns):

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	72	Un	CERA LÍQUIDA amarela, embalagem de 750 ml. Composição com dispersão estireno acrílica metalizada e solução de resina fúrmica, coadjuvantes, solvente, plastificante, atenuador de espuma, corantes, fragrância e água. Validade mínima: 18 meses.	Girando Sol	R\$ 7,59	R\$ 546,48
12	159	Un	ESPONJA para uso em cozinha, embalagem com 3 unidades, esponja para	Brilhus	R\$ 3,29	R\$ 523,11

			lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.			
37	97	Un.	PANO DE PRATO , tecido 65% algodão e 35% poliéster, cor branca, dimensões 44 x 78cm.	Pano Sul	R\$ 7,89	R\$ 765,33

TOTAL	R\$ 1.834,92
--------------	---------------------

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.834,92 (Mil Oitocentos e trinta e quatro reais com noventa e dois centavos), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a retirada do material, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - Nestes preços já estão inclusos, ficando sob responsabilidade da contratada, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto adquirido e mediante apresentação de nota fiscal certificada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo Primeiro - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quarta - Da Entrega

A contratada deverá estar ciente de que a retirada dos objetos será feita de acordo com a necessidade do município, mediante apresentação de autorização da Secretaria Municipal que

requerer o material necessário, sem que isso implique em custo adicional ao Município, desde que tal pedido esteja devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro - A entrega será fracionada de acordo com a necessidade do município e a entrega total não ultrapassará o período de 12 (doze) meses.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1** - Fiscalizar o material, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2** - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 3** - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento do objeto contratado será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando este todo instrumental necessário à verificação da **QUALIDADE** do objeto contratado, não podendo o fornecedor negar autorização para tal, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

03.01- Secretaria da Administração

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2009- Manutenção Serviços Secretaria Administ

05.01- Secretaria Mun de Obras e Viação

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2022- Man Sec Obras e Const Estradas

07.01- Secretaria de Educação

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2028- Manutenção Secretaria de Educação

08.01- Secretaria da Agricultura

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2039- Man Serviços Secretaria Agricultura

09.01- Secretaria e Fundo Mun. Da Saúde

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

10.01- Secretaria Mun. Do Turismo e Esporte

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2087- Manutenção Secretaria Turismo e Esporte

11.01- Secretaria Mun. Habitação e Assit Social
3390.30.00.00.00- Material de Consumo
2081- Manutenção dos Serviços Sociais

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto adjudicado, estima-se um prazo de até 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 31 de janeiro de 2022.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

J. Secco Minimercado
CNPJ n° 26.508.738/0001-58
Juliano Secco
Contratada

Testemunhas:
